

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O MUNICIPAL DE ABAETETUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.282.048/0001-19, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Cep: 68440-000, denominado CONTRATANTE, representado por sua Gestora, Srª Maria Francinete Carvalho Lobato, CPF: 330.681.782-15, residente e domiciliada à Rua XXXXXX, bairro XXXX, Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXX, RG XXXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, doqual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 042/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	v. unit	v. total
1	COMPUTADOR DESKTOP 10 ^a GERAÇÃO INTEL CORE I5 8GB 1TB WINDOWS 10 + MONITOR 21" COMESPECIFICAÇÕES DE COR: PRETO PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10A GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BIT − EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ DISCO RÍGIDO (HD) SATA 3.5" DE 1TB (7200RPM) PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO KB216 EM PORTUGUÊS (BRASIL) MOUSE ÓPTICO COM FIO MS116 DA DELL − PRETO POSSUI LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0 CHIPSET: INTEGRADO COM O PROCESSADOR VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) ALTURA: 9,26 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 29,28CM PESO APROXIMADO: 3.52KG FRENTE: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO* PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR VGA, 1 SAÍDA DE CANAL DE ÁUDIO 3,5 MM. OS MATERIAIS EXPOSTOS NO ITEM DEVEM SER EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Und.	75		



2	COMPUTADOR DESKTOP 10 ^a GERAÇÃO INTEL CORE I5 8GB 1TB WINDOWS 10 + MONITOR 21" COMESPECIFICAÇÕES DE COR: PRETO PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10A GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BIT − EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ DISCO RÍGIDO (HD) SATA 3.5" DE 1TB (7200RPM) PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO KB216 EM PORTUGUÊS (BRASIL) MOUSE ÓPTICO COM FIO MS116 DA DELL − PRETO POSSUI LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0 CHIPSET: INTEGRADO COM O PROCESSADOR VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) ALTURA: 9,26 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 29,28CM PESO APROXIMADO: 3.52KG FRENTE: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO* PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR VGA, 1 SAÍDA DE CANAL DE ÁUDIO 3,5 MM. OS MATERIAIS EXPOSTOS NO ITEM DEVEM SER EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Und.	25	
3	NOBREAK 750VA de potência - entrada Bivolt automático 115V / 220V, 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta e 3 tomadas com energia protegida, Estabilizador em modo bateria, Filtro de linha integrado, Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada, Chave liga-desliga com indicadores visuais (rede e bateria), Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, Carregador de baterias inteligente, Alarme sonoro, Inversor sincronizado com a rede, Garantia de 1 ano	Und.	75	
4	NOBREAK 750VA de potência - entrada Bivolt automático 115V / 220V, 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta e 3 tomadas com energia protegida, Estabilizador em modo bateria, Filtro de linha integrado, Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada, Chave liga-desliga com indicadores visuais (rede e bateria), Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, Carregador de baterias inteligente, Alarme sonoro, Inversor sincronizado com a rede, Garantia de 1 ano	Und.	25	



5	MULTIFUNCIONAL LASER (TONNER) - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos, Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi, Tecnologia Laser, Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual, Resolução da digitalização: Hardware: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi, Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi, Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0, Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5), Voltagem: 110v	Und.	4	
6	IMPRESSORA Tipo de Multifuncional Tanque de tinta Conectividade Wi-fi Direct - Ethernet - USB, Tipo de impressão Jato de tinta - Colorida, Conexões 01 USB - 01 Ethernet, Funções Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax - Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores - ADF de alta produtividade - 30 páginas 4,5 ipm - Novo design: mais compacto e com tanque frontal para melhor visualização, Velocidade de impressão 33ppm em preto - 15ppm em cores, Impressão Tempo para a primeira página 10 segundos em preto - 16 segundos em cores, Copiadora Velocidade de cópia 33 cpm em preto - 15 cpm em cores (A4/carta), Resolução 300 dpi x 600 dpi, Scanner Velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto - 29 segundos por página em cores (200 dpi) - 4.5 ipm (ADF), Manuseio de Papel Tamanho de papel suportado A4 - A6 - Carta - Meia Carta - Legal - Executivo - Oficio 9 - Definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm) - Envelopes #10, Tipo de display LCD Colorido, Tamanho do display 2,4", Voltagem Bivolt, Ciclo de trabalho mensal 20.000 páginas.	Und.	38	



	,	AO-CI L		
7	IMPRESSORA Tipo de Multifuncional Tanque de tinta Conectividade Wi-fi Direct - Ethernet - USB, Tipo de impressão Jato de tinta - Colorida, Conexões 01 USB - 01 Ethernet, Funções Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax - Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores - ADF de alta produtividade - 30 páginas 4,5 ipm - Novo design: mais compacto e com tanque frontal para melhor visualização, Velocidade de impressão 33ppm em preto - 15ppm em cores, Impressão Tempo para a primeira página 10 segundos em preto - 16 segundos em cores, Copiadora Velocidade de cópia 33 cpm em preto - 15 cpm em cores (A4/carta), Resolução 300 dpi x 600 dpi, Scanner Velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto - 29 segundos por página em cores (200 dpi) - 4.5 ipm (ADF), Manuseio de Papel Tamanho de papel suportado A4 - A6 - Carta - Meia Carta - Legal - Executivo - Oficio 9 - Definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm) - Envelopes #10, Tipo de display LCD Colorido, Tamanho do display 2,4", Voltagem Bivolt, Ciclo de trabalho mensal 20.000 páginas.	Und.	12	
8	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	Unid.	50	
9	Switch 8 (oito) portas Rede 10/100/1000.	Unid.	20	
10	Switch 16 (dezesseis) portas Rede 10/100/1000.	Unid.	7	
11	ROTEADOR WIRWLESS. Configurações mínimas; suporte para a tecnologia mydlink, controle de usuários e quais sites eles estão acessando; velocidade de 300Mbps; radiofrequência de operação - 2.4 Ghz, Dois firewalls ativos para maios proteção SPI e NAT; função WDS e WDA+AP, "controle avançado de pais"; suporte a tecnologias de UPnP, DDNS e WPS; protocolos de rede IPV4,	Und.	5	
12	Monitor Led ou LCD de 19,5 Polegadas	Unid.	25	
13	Placa mãe -2 c/ Suporte Processadores Intel Socket 775 core2 quad, core2 Extreme, core2 duo, pentium dual-core, celeron,	Unid.	25	
14	PROCESSADOR BOX CORE 15 (QUINTA GERAÇÃO) MÍNIMO 3.0GHZ LGA 1151 65W	Unid.	25	
15	Memória RAM DDR-3 P/PC (4GB)	Unid.	25	



Т		1		ſ	
16	Memória RAM DDR-4 P/PC (4GB)	Unid.	25		
17	Mouse Optico Usb	Unid.	100		
18	Teclado; BNT2 USB	Unid.	100		
19	FILTRO DE LINHA 4 TOMADA	Unid.	20		
20	CONECTOR DE CABO RJ45 PARA REDE	Unid.	200		
21	Peças de cabos de rede UTP Rj45 e Rj 11	Cx.	10		
22	Testador de cabos de rede UPT Rj45 e Rj 11	Unid.	1		
23	HD-SSD= 250, Giga Bytes	Unid.	50		
24	Cartuchos de Toner compatível TN2340, TN2370	Unid.	100		
25	Cartuchos de Toner compatível CE285A-85A	Unid.	100		
26	Cartucho de Tinta EPSON 664 (Rosa)SIMILAR	Unid.	24		
27	Cartucho de Tinta EPSON 664 (Amarelo)SIMILAR	Unid.	24		
28	Cartucho de Tinta EPSON 664 (Preto)SIMILAR	Unid.	24		
29	Cartucho de Tinta EPSON 664 (Azul)SIMILAR	Unid.	24		
30	Cartuchos de Toner- CB435A	Unid.	50		
	TOTAL				



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ ().

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 042/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 21... extinguindo-se em ... de de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos equipamentos e materiais, assim como sua instalação;
- 1.2 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
- 1.4 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor requisitante (SMS), ofornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Contrato;
- 1.7 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos



serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE:
- 1.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto:
- 1.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade (dependendo do produto);
- 1.8 Os equipamentos que necessitem de instalação, devem ser entregues devidamente instalados e funcionando no local indicado pela contratante Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº /2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações



estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO</u>

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021



Atividade:_		,Classificação econômica:_	,	Subelemento:	
		-			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos equipamentos e materiais junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 Advertência;



- 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhidano prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 Fizer declaração falsa;
- 2.5 Cometer fraude fiscal;
- 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 Não celebrar o contrato;
- 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV daLei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentadas penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos



artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que hajaconveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ocontraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA</u>

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº /2021-SRP, cuja realização decorre da autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra..___, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Abaetetuba - PA, de de 2021
	CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19
	CONTRATANTE
	CNPJ
	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
1	
2.	